

EMENTA	
Área temática	II - Investigação policial
Disciplina	5 - Investigações especializadas
Módulo	b - Investigação de crimes contra a mulher
Código	II.5.b
<p>Mapa de competências</p> <p>A partir dos conhecimentos aplicados, embasados na relação ensino-aprendizagem, são competências decorrentes desse processo a capacidade de reconhecer a violência doméstica e de gênero, aplicar os dispositivos constitucionais, convencionais e legais, em comprometimento com o processo e o resultado, objetivando um atendimento especializado à mulher com qualidade que culmine em uma investigação célere e eficaz, capaz de assegurar a tutela dos bens jurídicos afetados pela conduta criminosa decorrente da condição de mulher da vítima.</p>	
Carga horária recomendada: 30 horas	
<p>Descrição</p> <p>A violência contra a mulher é uma incontestável realidade na sociedade brasileira e diante da vulnerabilidade daquela em relação a seus potenciais agressores, desde muito o Estado preocupou-se com o tema e criou, no âmbito das Polícias Cíveis, delegacias especializadas no atendimento à mulher.</p> <p>Assim, no Estado de Goiás, criou-se no ano de 1985, através do Decreto Estadual nº 2.505, a primeira Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher.</p> <p>Contudo, a criminalidade associada à violência doméstica e de gênero ainda se faz presente, razão pela qual foi instituída a Lei 11.340, no ano de 2006, denominada Lei Maria da Penha, afirmando Lima¹ nesse contexto que:</p> <p style="text-align: center;">A Lei nº 11.340/06 foi criada não apenas para atender ao disposto no art. 226, 8º, da Constituição Federal, segundo o qual “o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”, mas também de modo a dar cumprimento a diversos tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil.</p> <p>A violência contra a mulher no âmbito doméstico e familiar se constitui numa das formas de violação dos direitos humanos, cujo combate e prevenção representa um dos eixos de atuação mais sensíveis da polícia judiciária.</p> <p>Portanto, essencial para a Polícia Civil do Estado de Goiás, a qualificação dos policiais civis no que tange à investigação de crimes contra a mulher através de um processo de ensino-aprendizagem no ambiente corporativo.</p>	
<p>Objetivo</p> <p>Criar condições para que o policial civil possa:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ ampliar conhecimentos para compreender os tipos penais e os procedimentos relacionados à violência doméstica e de gênero; ➤ desenvolver e exercitar habilidades para aplicar os dispositivos legais que garantam à mulher vítima de violência doméstica ou familiar as prerrogativas da Lei Maria da Penha, como a implementação de medidas protetivas de urgência e outras que corroborem para a preservação de sua 	

¹ LIMA, R. B., Legislação Especial Comentada, Salvador: Juspodvim, 6ª Ed. 2018, p.1179

- integridade física e moral;
- fortalecer atitudes para despertar a compreensão da dimensão social do papel da Polícia Civil no combate aos crimes contra a mulher no âmbito doméstico e familiar.

Conteúdo Programático

1. Contextualização da violência contra a mulher
 - 1.1 Histórico normativo
 - 1.1.1 Tratados internacionais de direitos humanos
 - 1.1.2 Tratamento legislativo no direito brasileiro: evolução que culminou na Lei Maria da Penha
 - 1.2 Violência contra a mulher
 - 1.2.1 Perspectiva de gênero
 - 1.2.2 Formas de violência contra a mulher
2. Atuação policial na Lei Maria da Penha: protocolo de atendimento das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher da Polícia Civil do Estado de Goiás
 - 2.1 Artigos 10 a 12 da Lei Maria da Penha
 - 2.1.1 Atendimento à mulher e não revitimização: artigo 10-A, parágrafo 1º, da Lei Maria da Penha
 - 2.1.2 Medidas Protetivas de Urgência na Lei Maria da Penha
 - 2.1.2.1 Aspectos gerais
 - 2.1.2.2 Artigo 12-C da Lei Maria da Penha e o deferimento de medidas protetivas de urgência pela autoridade policial
 - 2.2 Descumprimento de medida protetiva de urgência
3. Femicídio: atuação preventiva das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher
4. Fatores psicológicos e sociais da violência contra a mulher
 - 4.1 Ciclo da violência e dependência emocional
5. Mecanismos de cuidado e rede de proteção às mulheres vítimas de violência
6. Lei nº 14.149/2021 e a aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar

Bibliografia indicada

BRASIL, Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 05 de maio de 2021.

CUNHA, R. S.; PINTO, R. B. **Violência Doméstica. Lei 11.340/2006. Comentada artigo por artigo.** Salvador: Juspodvim, 10ª Ed. 2021

LIMA, R. B.; **Legislação Especial Comentada**, Salvador: Juspodvim, 6ª Ed. 2018.

Estratégias de ensino e aprendizagem

As estratégias de ensino e aprendizagem estão dispostas na MACPC/GO e devem ser escolhidas pelo facilitador, restringindo-se a métodos e técnicas adequados aos objetivos.

Avaliação de Aprendizagem

A avaliação do aluno seguirá as disposições do Regimento Interno da ESPC. Serão ainda utilizadas avaliações de aprendizagem diagnóstica, formativa e somativa, como forma de aperfeiçoamento do ensino.

Referências Bibliográficas

BRASIL, Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 05 de maio de 2021.

CUNHA, R. S.; PINTO, R. B. **Violência Doméstica. Lei 11.340/2006. Comentada artigo por artigo.** Salvador: Juspodvim, 10ª Ed. 2021

LIMA, R. B.; **Legislação Especial Comentada**, Salvador: Juspodvim, 6ª Ed. 2018.
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **MATRIZ CURRICULAR NACIONAL para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública/** coordenação: Andréa da Silveira Passos..(et AL). Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014.